

MOÇÃO DE REPÚDIO

CES/PR Nº 002, de 27 de junho de 2024

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), em sua Trecentésima Décima Oitava Reunião Plenária Ordinária realizada no dia **2 de fevereiro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela lei estadual 10.913/1994, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cujas ações e serviços devem ser considerados de relevância pública, conforme garantido pelos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988 e pela lei estadual 13.331/2001;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) determina como uma das diretrizes a participação da comunidade, que ocorre por meio das Conferências e Conselhos de Saúde, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da lei estadual 10.913/1994;

Considerando que o fortalecimento do financiamento do SUS foi aprovado na 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) historicamente se manifesta contrariamente à retirada de recursos do SUS desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 95/2016;

Considerando que o CES/PR tem em seu Regimento Interno a previsão de prestar apoio à atuação dos Conselhos Municipais de Saúde;

Vem manifestar seu repúdio:

- à iniciativa da administração pública municipal de Londrina que propôs alteração da Lei Orçamentária Anual de 2024 através do PL 118/24, retirando recursos da Saúde; e
- aos vereadores que se posicionaram a favor do projeto de lei que retira recursos da Saúde.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR

Trecentésima Décima Oitava Reunião Plenária Ordinária

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR